

# O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos  
(Organizadores)



**Atena**  
Editora

Ano 2021

# O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos  
(Organizadores)



**Atena**  
Editora

Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



## O direito na transição do clássico para o contemporâneo

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizadores:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito na transição do clássico para o contemporâneo / Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-770-3

DOI 10.22533/at.ed.703211202

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de (Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO NA TRANSIÇÃO DO CLÁSSICO PARA O CONTEMPORÂNEO**, coletânea de vinte e três capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam o direito no contexto externo; o direito no contexto nacional; direito penal, criminologia e desafios contemporâneos; o direito e a medicina: diálogos; e filosofia do direito e educação.

O direito no contexto externo traz análises sobre particularidades vivenciadas no Chile e nos Estados Unidos da América.

Em o direito no contexto nacional são verificadas contribuições que versam sobre o *contempt of court*, licitação, imposto sobre valor agregado, ocupação irregular, idoso e superendividamento, meio ambiente e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Direito penal, criminologia e desafios contemporâneos aborda questões como delação premiada, crime de lavagem de capitais, uso progressivo da força, marginalização de grupos vulneráveis, sistema prisional brasileiro, transposição da sanção penal para as famílias dos detentos e violência contra a mulher.

No quarto momento, o direito e a medicina: diálogo, temos estudos sobre a eutanásia, dignidade da pessoa humana, religião, saúde e medicina legal.

Por fim, em filosofia do direito e educação, há abordagens que tratam de temas como o princípio da separação dos poderes e educação popular.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

“LA EXPERIENCIA DE LOS TRIBUNALES DE CHILE BAJO LA LEY DE TRAMITACIÓN ELECTRÓNICA DE LOS PROCEDIMIENTOS CIVILES”

Gerardo Bernales Rojas

**DOI 10.22533/at.ed.7032112021**

### **CAPÍTULO 2..... 13**

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA NOVAS MODALIDADES CRIMINOSAS: UMA ANÁLISE DO CYBERATQUE HAVIDO NA GEÓRGIA

Mateus Catalani Pirani

Maria Beatriz Espinoza Miranda

**DOI 10.22533/at.ed.7032112022**

### **CAPÍTULO 3..... 25**

APLICABILIDADE E EFETIVIDADE DO ‘CONTEMPT OF COURT’ NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Janice Coelho Derze

Rogério Mollica

**DOI 10.22533/at.ed.7032112023**

### **CAPÍTULO 4..... 32**

O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO COMO FORMA DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A LUZ DO DIREITO FUNDAMENTAL DA LEGALIDADE

Bruno Pastori Ferreira

**DOI 10.22533/at.ed.7032112024**

### **CAPÍTULO 5..... 44**

A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE VALOR AGREGADO NO BRASIL: UMA PROPOSTA CONSTITUCIONAL?

Ana Luísa Sevegnani

Luiza Miranda Heinisch

**DOI 10.22533/at.ed.7032112025**

### **CAPÍTULO 6..... 61**

EXPULSÃO, REMOÇÃO E FIXAÇÃO: OS TRÊS MOMENTOS DA VISÃO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR PARA O PLANEJAMENTO URBANO BRASILEIRO E O EXEMPLO DO DISTRITO FEDERAL

Letícia Pacheco dos Passos Claro

Patrícia Pereira Alves da Silva

**DOI 10.22533/at.ed.7032112026**

### **CAPÍTULO 7..... 79**

O IDOSO DIANTE DO PROBLEMA DO SUPERENDIVIDAMENTO: PROJETO DE LEI Nº 3515/2015 E AS AÇÕES DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DE SANTA ROSA, RS

Maria Aparecida Kowalski

Fernanda Serrer

DOI 10.22533/at.ed.7032112027

**CAPÍTULO 8..... 92**

CRIME AMBIENTAL: DEVER DE RAPARAÇÃO DO DANO CAUSADO

Jaime Lisandro Martini

DOI 10.22533/at.ed.7032112028

**CAPÍTULO 9..... 105**

COMENTÁRIOS AO DECRETO Nº 10.468/2020

Viviane Lemes da Rosa

DOI 10.22533/at.ed.7032112029

**CAPÍTULO 10..... 125**

DELAÇÃO PREMIADA ANTE O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

Jéssica Mapeli dos Anjos

Renan Posella Mandarino

DOI 10.22533/at.ed.70321120210

**CAPÍTULO 11..... 138**

CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS: UMA BREVE ABORDAGEM SOBRE TÉCNICAS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO

Helene Mitsue Komori

William Akira Tanaka

DOI 10.22533/at.ed.70321120211

**CAPÍTULO 12..... 150**

O USO PROGRESSIVO DA FORÇA EM ABORDAGENS REALIZADAS POR PRAÇAS, CASTANHAL/PARÁ

Jess Elly Lima de Lima

Reinaldo Eduardo da Silva Sales

DOI 10.22533/at.ed.70321120212

**CAPÍTULO 13..... 164**

CRIMINOLOGIA CRÍTICA E A MARGINALIZAÇÃO DA CULTURA DE GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS

Luis Felipe Dupim Viotto

DOI 10.22533/at.ed.70321120213

**CAPÍTULO 14..... 177**

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E O EFEITO TANATOLÓGICO DE UMA MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE MORTES

Cleber Freitas do Prado

DOI 10.22533/at.ed.70321120214

**CAPÍTULO 15..... 188**

**PRISÃO EMOCIONAL: TRANSPOSIÇÃO DA SANÇÃO PENAL PARA FAMÍLIAS DE DETENTOS, QUANDO DA NEGLIGÊNCIA DO DIREITO À MANUTENÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, NO CASO DE FAMÍLIAS INTERIORANAS E DE BAIXA RENDA**

Gabriel Ricardo de Albuquerque Melo  
Heloísa Gonçalves Medeiros de Oliveira Lima  
Heloísa Silva Alves

**DOI 10.22533/at.ed.70321120215**

**CAPÍTULO 16..... 205**

**OS DESAFIOS DA INTERSETORIALIDADE DAS INSTITUIÇÕES NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, JOÃO PESSOA-PB**

Karoliny Dedice Pereira Alves  
Emanuel Luiz Pereira da Silva  
Marinalva de Sousa Conserva  
Almira Almeida Cavalcante

**DOI 10.22533/at.ed.70321120216**

**CAPÍTULO 17..... 222**

**A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO E O PAPEL DA GESTÃO: UM ESTUDO SOBRE TRABALHADORAS CARIOCAS**

Viviane Mello de Oliveira Spena  
Camila de Carvalho Ouro Guimarães  
Diana Rebello Neves

**DOI 10.22533/at.ed.70321120217**

**CAPÍTULO 18..... 242**

**A EUTANÁSIA SOB O PRISMA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

Wallace Jamelli Vidal Alencar  
Renna Franca Araújo de Lucena

**DOI 10.22533/at.ed.70321120218**

**CAPÍTULO 19..... 247**

**O MÉDICO DIANTE DA OBJEÇÃO RELIGIOSA EM CASO DE RECUSA À TRANSFUÇÃO DE SANGUE EM PACIENTE ADULTO INCONSCIENTE OU INCAPAZ**

Marco Augusto Ghisi Machado  
Regiane Nistler

**DOI 10.22533/at.ed.70321120219**

**CAPÍTULO 20..... 262**

**AS PRÁTICAS RELIGIOSAS E A INFLUÊNCIA DA ESPIRITUALIDADE NA REABILITAÇÃO DE DROGADITOS**

Saulo Duarte Lima Ribeiro  
Karla Muniz Barreto Oton

**DOI 10.22533/at.ed.70321120220**

<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>275</b>
“DESCOBRIR” A VERDADE: A MEDICINA LEGAL NOS CRIMES SEXUAIS	
Marcelo Douglas Nascimento Ribas Filho	
Hélio Sochodolak	
<b>DOI 10.22533/at.ed.70321120221</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>290</b>
UMA LEITURA DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES DE MONTESQUIEU SOB A ÓTICA DO POSITIVISMO NORMATIVO DE HANS Kelsen	
Júlia Farah Scholz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.70321120222</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>306</b>
INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO POPULAR, EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO E EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EMERGENTES DOS MOVIMENTOS POPULARES	
Ana Célia Silva Menezes	
Orlandil de Lima Moreira	
Maria Margareth de Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.70321120223</b>	
<b>SOBRE OS ORGANIZADORES</b> .....	<b>320</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>321</b>

# CAPÍTULO 7

## O IDOSO DIANTE DO PROBLEMA DO SUPERENDIVIDAMENTO: PROJETO DE LEI Nº 3515/2015 E AS AÇÕES DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DE SANTA ROSA, RS

Data de aceite: 04/02/2021

Data de submissão: 05/11/2020

**Maria Aparecida Kowalski**

Universidade Regional do Noroeste do Estado  
do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ  
Santa Rosa – RS  
<http://lattes.cnpq.br/9601614871075423>

**Fernanda Serrer**

Universidade Regional do Noroeste do Estado  
do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ  
Santa Rosa – RS  
<http://lattes.cnpq.br/4832388326172885>  
<https://orcid.org/0000-0002-7882-5075>

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo analisar as projeções relativas ao envelhecimento populacional no Brasil, bem como, a necessidade de políticas públicas que visem à inclusão dos idosos no mercado de trabalho. Da mesma forma, apresenta o problema crescente do superendividamento dos consumidores, com ênfase nos idosos, que são mais vulneráveis frente às relações de consumo. Ainda, será analisado conteúdo do Projeto de Lei nº 3.515/2015, que propõe mudanças significativas referentes aos direitos dos consumidores superendividados, com destaque para o endividamento da população idosa. Ao final, são descritas as atividades do Balcão do Consumidor de Santa Rosa e o trabalho feito referente à divulgação dos direitos do consumidor.

**PALAVRAS - CHAVE:** Consumidor Idoso.

Extensão Universitária. Superendividamento. Projeto de Lei nº 3515/2015.

THE ELDERLY BEFORE THE PROBLEM OF OVERENDIVIDAMENTO: DRAFT LAW Nº 3515/2015 AND THE ACTIONS OF THE CONSUMER BALCONY OF SANTA ROSA, RS

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the projections related to population aging in Brazil, as well as the need for public policies aimed at including the elderly in the labor market. Likewise, it presents the growing problem of consumer over-indebtedness, with an emphasis on the elderly, who are more vulnerable to consumer relations. In addition, the content of Bill no. 3,515 / 2015 will be analyzed, which proposes significant changes regarding the rights of over-indebted consumers, with emphasis on the indebtedness of the elderly population. At the end, the activities of Balcão do Consumidor de Santa Rosa are described and the work done regarding the dissemination of consumer rights.

**KEYWORDS:** Elderly Consumer. University Extension. Over-indebtedness. Bill nº. 3515/2015.

### 1 | INTRODUÇÃO

Com base em dados colhidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), se projeta um significativo crescimento na população de idosos no Brasil nos próximos anos. Com isso, é crucial que o Estado invista em políticas públicas específicas para a garantia da dignidade desta parcela populacional, bem



como desenvolva metodologias de intervenção sobre a econômica, já que o envelhecimento da população repercute em consequências mercadológicas e ao mesmo tempo existenciais, uma vez que além de deixarem de ser produtivos os idosos necessitam de maiores recursos para a sua sobrevivência.

As mudanças precisam começar logo, pois nos dias atuais se enfrenta o problema do superendividamento dos consumidores. Uma possibilidade de regulamentar a questão conferindo maior proteção a esta parcela da população está na aprovação do Projeto de Lei nº 3.515/2015, o qual está aguardando o parecer da Câmara de Deputados. Ademais, há grande urgência na criação de soluções, mesmo que temporárias, para frear a atuação do mercado cessionário de crédito e estagnar o aumento de casos de superendividados. Tais iniciativas passam, invariavelmente, pela ampliação da educação financeira e para o consumo, papel que vem sendo desenvolvido pelo Balcão do Consumidor da Unijuí, do Campus Santa Rosa, RS.

Nesse sentido, o trabalho se propõe a abordar os impactos do envelhecimento populacional brasileiro e a tutela jurídica do idoso, o aumento e facilitação do acesso irrefletido ao crédito, a proteção ao consumidor prevista na Constituição Federal de 1988 e no Código de Defesa do Consumidor, estudando as formas de caracterização e os reflexos econômicos e existenciais do superendividamento, bem como apresentando novos horizontes de enfrentamento da questão, os quais passam pelo reconhecimento jurídico do superendividamento e pelo trabalho desenvolvido pelo Projeto de Extensão Universitária “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução” da Unijuí, que por intermédio do Balcão do Consumidor atende consumidores em situação de superendividamento, na grande maioria idosos, fornecendo orientação e buscando soluções no sentido de garantir um mínimo existencial para a manutenção de uma vida digna.

## **2 | A QUESTÃO DA PROTEÇÃO JURÍDICA DO IDOSO NO CENÁRIO NACIONAL**

Segundo Oliveira (2016), as projeções do IBGE feitas no ano de 2013 demonstram que a expectativa de vida dos brasileiros de 2015 até 2060, será de 81,2 anos, tanto para homens quanto para mulheres, ressalvadas as variações relativas a cada estado brasileiro, uma vez que, o cotidiano e a qualidade de vida da população muda significativamente dependendo de cada região do país. Ainda, com base nas mesmas projeções, se espera que até meados do século,

O índice de envelhecimento esperado seja de 206 idosos para cada 100 crianças, realidade característica dos principais países desenvolvidos da Europa Central e do Norte. Por fim, a taxa de suporte potencial, que parte de quase nove pessoas em idade ativa para cada idoso, chegará no limite de apenas 2,3, ou seja, para cada idoso teremos potencialmente duas pessoas em idade ativa [...]. (OLIVEIRA, 2016, p. 09).

Nesse sentido, é necessário que se leve em conta as projeções feitas pelo IBGE em relação às mudanças previstas no cenário nacional, pois apontam para uma diminuição expressiva nos níveis de fecundidade, em contraposição à elevação da longevidade. Ou seja, o número de idosos tende a aumentar, significativamente, nos próximos anos. Conforme ressalta Oliveira (2016, p. 03), “a combinação desses dois aspectos leva ao envelhecimento de nossa sociedade, fenômeno que não diz respeito só ao Brasil, mas parece ser a tendência dos países desenvolvidos [...]”.

Com isso, a população ativa irá diminuir, prejudicando diretamente o desenvolvimento da economia do país. Portanto, se torna extremamente relevante que o Estado crie políticas públicas com o objetivo de neutralizar essas consequências, fazendo com que os idosos sejam reinseridos no mercado de trabalho e que não sofram preconceito em relação à sua condição. Oliveira (2016, p.12) refere que:

[...] para enfrentar a redução da mão-de-obra disponível e gerar recursos para tratar das questões associadas à maior longevidade da sociedade brasileira, não há outra saída que não seja investir em atividades econômicas intensivas em conhecimento e tecnologia que proporcionem o aumento nos índices de produtividade da força de trabalho, o que implica enfrentar os gargalos da educação.

Em aspectos legais e jurídicos, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 se percebe no cenário nacional uma maior preocupação com a proteção do idoso. Baseando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana e da cidadania, a Carta Constitucional preconiza a importância da adoção de práticas mais solidárias em relação àqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Como referência, Maristela Nascimento Idalêncio (2007, p. 43) afirma que, “decorre daí toda uma demanda de prestações positivas pelo Estado, dentro das quais, por evidente, insere-se a proteção da dignidade do idoso, em seus mais diversos aspectos (social, político, jurídico, etc)”.

Após muitos anos da criação da CF/88, e ter sido exaustivamente discutido, foi aprovado, no ano de 2003, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O estatuto baseou-se na ideologia doutrinária a qual leciona Idalêncio (2007, p. 43, grifo do autor), “[...] pode ser denominada de doutrina de proteção integral da pessoa idosa”. Diante disso, os idosos passaram a ser vistos como sujeitos e necessitam de maior proteção e cuidado da parte do Estado e da sociedade civil, porém, por não terem capacidade produtiva e não fazerem parte do mercado competitivo, continuam sendo discriminados, passando a ser alvos fáceis de práticas comerciais abusivas.

Ademais, são somente os idosos saudáveis que podem manter-se por mais tempo no mercado de trabalho, o que não é simples, pois eles não são aceitos com facilidade. Os idosos são considerados menos produtivos em função das limitações da idade, já os mais debilitados não têm condições de trabalhar e não encontram colocação no mercado. Laura L. Rodríguez Wong e J. A. Carvalho (2006, p. 17) lecionam que, embora aos idosos sejam

distribuídas quantias significativas em benefícios previdenciários, os mesmos são feitos de maneira muito desigual, como mostram os dados a seguir:

[...] uma proporção importante dos aposentados (60%) recebe pagamento mensal de, somente, um salário mínimo. Em importantes aglomerados urbanos da América Latina, São Paulo entre eles, aproximadamente 80% dos aposentados ou pensionistas que retornam à força de trabalho apontam necessidades econômicas como a principal razão para tal.

Inobstante, percebe-se que mesmo frente à criação de leis objetivando conscientizar a população para que os idosos sejam tratados com respeito, não excluídos da sociedade e nem do mercado de trabalho, ainda se tem muito a fazer, pois é notório que somente à criação dessas leis sem sua efetiva fiscalização, não produz os efeitos desejados na vida das pessoas idosas.

Fabio Schwartz (2016, p. 02) identifica alguns segmentos de produtos e serviços que mais lesam os direitos dos idosos, e que devem ser tratados conforme preceituam as leis que os protegem, uma vez que são mais vulneráveis do que a maior parte da população:

Assim é que, em determinados produtos ou serviços que denotam dependência ou catividade, tais como os planos de saúde e a prestação de serviços públicos essenciais concedidos à iniciativa privada, o descumprimento de alguma cláusula contratual decerto importa maior potencialidade de dano para esses sujeitos, fazendo-se necessária uma proteção especial como garantia do princípio da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Além dos exemplos de produtos e serviços trazidos por Schwartz (2016), como os planos de saúde, temos também no setor privado as instituições financeiras, como as financiadoras de crédito e os bancos, tanto públicos ou privados, que se aproveitam da fragilidade dos idosos para obterem maiores benefícios. Mesmo que a legislação busque prevenir e condenar tais atitudes, a falta de fiscalização na aplicabilidade da lei abre lacunas para que muitos fornecedores de produtos e serviços atuem com má-fé, nas relações consumeristas envolvendo consumidores idosos.

Para que as leis protecionistas vigentes surtam os efeitos desejados, órgãos que buscam auxiliar os idosos na concretização dos seus direitos, conforme ocorre nas atuações do Balcão do Consumidor da Unijuí do Campus Santa Rosa, tornam-se uma arma importante, tendo no reconhecimento da vulnerabilidade e da hipervulnerabilidade do idoso uma garantia de que as leis serão cumpridas e esses fornecedores, de certa forma, obrigados a respeitá-las.

Além disso, há necessidade da aprovação da PL 3515/2015 que discorre sobre os direitos dos superendividados de boa-fé, conceito no qual se enquadram boa parte dos idosos inadimplentes. O reconhecimento do idoso não deve ser percebido somente como a parte enfraquecida na relação de consumo, como é considerado o consumidor em geral frente ao fornecedor, mas sim como hipervulnerável, levando em conta sua maior

fragilidade.

### **3 I O PRINCÍPIO DA VULNERABILIDADE COMO FUNDAMENTO DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PREVISTA NO CDC**

Conjuntamente com a evolução da sociedade moderna, das mudanças trazidas pelo desenvolvimento da indústria e o significativo aumento da população nas grandes cidades, o mercado consumerista ganhou destaque. Nesse movimento, as prioridades dos consumidores também mudaram. Segundo Zygmunt Bauman (2008), antes da consolidação da sociedade de consumidores os homens eram, basicamente, produtores e soldados, já as mulheres, fornecedoras de serviço. Com a modificação da rotina familiar, as mulheres passaram a trabalhar fora de casa e os homens migraram da agricultura para a indústria, aumentando de modo significativo, a parcela dos considerados consumidores potenciais.

As mudanças sociais resultaram no fortalecimento da cultura consumista e a consolidação da sociedade de consumidores, na qual, segundo Bauman (2008, p.74), “A vocação consumerista se baseia, em última instância, nos desempenhos individuais”. Com essa sociedade de consumidores surgiu à sociedade de fornecedores, que objetiva a exploração do poder aquisitivo desses consumidores de maneira individualizada. Esses fornecedores buscam criar nos consumidores a eterna sensação de insatisfação, fazendo com que os produtos, logo após serem adquiridos, tornem-se ultrapassados e sejam descartados.

Diante de tal cenário, o mercado de concessão de crédito se avoluma e tem na falta de planejamento financeiro da maioria dos consumidores o seu melhor aliado. Como destaca Fabiana D’Andrea Ramos (2017), muitas vezes, o consumidor é seduzido pelas instituições financeiras que facilitam a aquisição de crédito sem prévia análise das condições econômicas dos futuros endividados, atraindo-os com propostas rápidas e muito encantadoras, as quais escondem taxas de juros elevadas, principalmente, quando deixam de ser pagas no devido prazo. A partir do momento em que o consumidor atrasa algumas parcelas, ele dificilmente consegue reverter à situação, e aos poucos passa a acumular dívidas.

Nas palavras da autora, o consumidor não é o culpado pelo superendividamento e sim o próprio mercado cedente, que não mostra ao cessionário que o crédito deve ser avaliado não somente com base no valor que pode ser pago hoje, mas pelo valor que será pago no futuro e se este encargo poderá ser suportado (RAMOS, 2017). A concessão de crédito deve ser feita de maneira produtiva e equilibrada, para que traga crescimento e melhoria na condição financeira do consumidor, jamais sua degradação.

A emoção e o desejo de consumir que são aguçados pelos fornecedores, devem ser equilibrados por aqueles que estão em posição privilegiada e tutelados pelo Código de Defesa do Consumidor. O Código de Defesa do Consumidor no artigo 4<sup>a</sup>, I, assegura o “[...]”

reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo”. (BRASIL, 2019). E, no artigo 6º do CDC elenca os “direitos básicos do consumidor”, referindo no inciso VIII “[...] a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências”. (BRASIL, 2019).

Embora, mesmo que os consumidores sejam considerados a parte mais fraca na relação de consumo, alguns são mais vulneráveis que outros, pois têm mais limitações como a idade, a falta de alfabetização e de conhecimento dos meios digitais. Porém, o princípio da vulnerabilidade, que visa proteger os consumidores mais frágeis, não tem sido suficiente para proteger os idosos, surgindo à categoria dos hipervulneráveis, que Schwartz (2016, p.01) traz sob a denominação “vulnerabilidade agravada”.

Para Schwartz (2016, p. 02), além da hipervulnerabilidade, ser uma condição inegável e notória, ela “pode ser definida como uma situação social fática e objetiva de agravamento da vulnerabilidade da pessoa física consumidora, em razão de características pessoais aparentes ou conhecidas pelo fornecedor”. Sendo assim, a classe de consumidores mais frágeis que podem ser considerados hipervulneráveis é basicamente formada por “[...] consumidores enfermos, os idosos, as crianças, os deficientes físicos e os analfabetos”. (SCHWARTZ, 2016, p. 02).

Então, é possível elencar inúmeras razões para que se comece a buscar maneiras que tornem a vida dos consumidores hipervulneráveis mais fácil. Pois, diante de um modo de vida que muda constantemente, os idosos são cada vez mais afetados e tornam-se alvos fáceis de fornecedores descumpridores das normas de proteção consumerista. O modo de vida acelerado, imediatista e descartável da contemporaneidade não deixa margem para dúvidas acerca das dificuldades pelas quais passam tais indivíduos. Como destaca Schwartz (2016, p. 02) “ante a potencialização de lesões aos seus interesses, advindas do crescimento do comércio eletrônico e do incremento do ambiente virtual na vida de relação”, a velocidade das mudanças operadas pela economia e pela tecnologia torna ainda mais evidente a fragilidade física, psicológica ou até mental dos idosos.

Dessa forma, é necessário balizar a busca desenfreada do mercado por lucro, principalmente quando esse lucro aumenta de maneira absurda nas relações com os consumidores mais fragilizados, afirmação que se comprova constantemente nos atendimentos feitos pelo Balcão do Consumidor da Unijuí – Campus Santa Rosa.

## **4 | A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO E OS PROBLEMAS DERIVADOS DO SUPERENDIVIDAMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA**

Está se tornado cada vez mais comum ver aqueles consumidores hipossuficientes e em situações inesperadas de dificuldades financeiras, buscando a concessão de crédito

no mercado financeiro, se submetendo a pagar um preço bem alto por isso, uma vez que as taxas de juros são extremamente elevadas e, dessa maneira, cobradas indevidamente. O consumidor que precisa de dinheiro com urgência, muitas vezes, se sujeita a pagar os juros ilícitos oferecidos pelas instituições financeiras, porque não encontra outra maneira de conseguir um empréstimo. Contudo, após obter o crédito e não conseguir pagar essa dívida fica refém dos fornecedores, reduzindo-se a um insolvente civil. Nesse sentido, conforme discorre André Perin Schmidt Neto (2009, p. 02):

A ausência de um sistema de proteção a este indivíduo e sua família pode gerar a insolvência civil, procedimento que visa simplesmente liquidar o patrimônio penhorável do devedor a fim de satisfazer os créditos pendentes, sem qualquer preocupação com o ser humano que está por trás destes débitos.

Para Bauman (2010, p. 13), “não pensar no ‘depois’ significa, como sempre, acumular problemas”. É evidente, segundo o autor, que os empréstimos feitos terão que ser pagos cedo ou tarde e aqueles fornecedores de crédito não serão benevolentes quando esses pagamentos forem feitos com atraso. Por mais que as ofertas para a obtenção de crédito sejam extremamente atraentes, que explorem os desejos e interesses dos consumidores é preciso aceitar que não é esse o verdadeiro interesse escondido por trás da oferta de crédito. Consumidores comidos, conclui Bauman (2010, p. 15) e que têm controle sobre seus débitos e não pagam suas contas com atraso, não são o perfil que os fornecedores buscam, pois “[...] para eles, o ‘devedor ideal’ é aquele que jamais paga integralmente suas dívidas”.

O Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 6º e incisos, trata dos direitos básicos do consumidor, dentre eles, proteger o consumidor da publicidade enganosa e métodos coercitivos comerciais, bem como, das prestações abusivamente onerosas constantes em cláusulas contratuais, ou mesmo, as que foram revistas por fatos supervenientes ao estabelecimento da relação consumerista, tornando-se desmedidas.

No mesmo sentido, a legislação brasileira procura defender o consumidor quando ele for à parte mais enfraquecida na relação de consumo. Todavia, com a expansão e democratização do acesso ao crédito no Brasil, o CDC, após três décadas de existência passa a ser desafiado a conter o avanço das mazelas derivadas da falta de informação e educação para o consumo, resultando, não raras vezes, em situações de superendividamento.

O ordenamento jurídico brasileiro não discorre sobre o superendividamento, ainda tratado com certo preconceito pela sociedade, sendo relacionado às formas de estelionato provenientes de relações de consumo, nas quais os consumidores estariam agindo de má-fé. Entretanto, Amélia Soares da Rocha e Paula Costa de Freitas (2010) ressaltam que os consumidores superendividados se diferenciam dos estelionatários, uma vez que, por falta de informação e de planejamento, ou problemas inesperados como desemprego

e doenças, muitos consumidores não encontram outra saída senão atrasar o pagamento das dívidas, de modo que apenas aqueles consumidores de boa-fé é que teriam direito à proteção jurídica.

Levando em conta tal realidade é preciso saber, de fato, quando é possível caracterizar um consumidor como superendividado. Schmidt Neto (2009. p. 168-169) enfatiza que o “[...] superendividamento é uma condição em que se encontra o indivíduo que possui um passivo (dívidas) maior que o ativo (renda e patrimônio pessoal) e precisa de auxílio para reconstruir sua vida econômico-financeira [...]”. O autor também traz outras formas de conceituar essa questão. Segundo ele, uma delas é baseada na lei francesa, “[...] pois o termo superendividamento vem da tradução do neologismo surendettement, traduzindo-se sur que vem do latim e tem o significado de ‘super’”. Ressalva, todavia, que não se deve confundir o descumprimento das dívidas, que pode ter sido ocasionado por problemas inesperados, como o fato da pessoa estar realmente superendividada em razão da perda de seu emprego ou do aparecimento repentino de uma doença na família, pois existe uma corrente doutrinária que considera como superendividado, também, aquele que mesmo pagando suas dívidas, o faz de maneira tortuosa, com imensa dificuldade.

Também sobre o tema, Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald (2013, p. 245) lecionam que “o superendividamento representa a ruína e morte civil do consumidor. Trata-se da impossibilidade global de o devedor leigo e de boa-fé fazer frente ao conjunto de seus débitos atuais e futuros”.

Uma das conjecturas mais citadas para enquadrar aquelas pessoas que estão nessa situação é que elas devem ser pessoas físicas, pois do contrário, tratar-se-ia de falência de empresas, bem como da sua reabilitação, tema este, regulado por legislação específica, não tendo enquadramento no instituto do superendividamento.

Do ponto de vista de sua classificação, podem ser tidos como superendividados ativos e superendividados passivos. Os primeiros, são aqueles que compram tudo o que veem pela frente e desde o momento da aquisição, estão imbuídos do desejo de não quitar as suas dívidas. Já os segundos, discorre Daniel Gomes Ramos (2012), são aqueles que se endividaram por motivos alheios à sua vontade, como divórcio, doença e nascimento de filho. No momento em que contraíram as dívidas podiam pagar, mas supervenientemente ocorreram fatos que os impossibilitaram de arcar com todas elas.

Todavia, além das pessoas endividadas por necessidade existem as que se encontram em condição de vulnerabilidade acentuada, ou, hipervulnerabilidade, como por exemplo, os idosos. É notório, que no Brasil existe uma demanda muito elevada de consumidores idosos que se consideram explorados pelas instituições financeiras, por isso, o Projeto de Lei nº 3.515 que trata com maior protecionismo essa parcela crescente da população, pode se revelar uma oportunidade de mudar tal situação.

## **5 | NOVOS HORIZONTES PARA OS SUPERENDIVIDADOS: O PROJETO DE LEI Nº 3.515/2015 E A ATUAÇÃO DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DA UNIJUÍ, CAMPUS SANTA ROSA**

O Projeto de Lei nº 3.515/2015 poderá ser uma maneira de tratar o problema do endividamento dos consumidores brasileiros. Como vimos acima, tal questão ultrapassa a esfera das relações privadas, tornando-se um problema de ordem pública, uma vez que o endividamento dos consumidores pode resultar em inúmeros problemas, como a depressão, a perda da dignidade do consumidor, além do enfraquecimento do mercado de consumo, haja vista as restrições em nome do consumidor e o crédito negado pelo comércio.

Além de afetar a dignidade do consumidor, as restrições nos órgãos de proteção ao crédito fazem com que ele procure instituições não confiáveis, que cobram juros abusivos e ocultam as formas ilícitas de elaboração das cláusulas contratuais, as quais agravam a situação de vulnerabilidade em relação ao fornecedor.

O Projeto de Lei, que aguarda para ser aprovado na Câmara dos Deputados elenca uma visão mais protecionista para auxiliar o consumidor. No referido projeto, se concentra a esperança dos consumidores superendividados e em situação de vulnerabilidade, como referem Efing e Bauer (2017, p. 01):

Com isso, a proteção do consumidor no Brasil volta-se, por meio de ato legislativo (Projeto de Lei 3.515/2015), à prevenção e ao tratamento do superendividamento, com a clara tentativa de aperfeiçoar a disciplina do crédito no país, aprimorando a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) para adequá-la à realidade brasileira e proteger efetivamente o cidadão exposto e sujeito às condições do mercado de crédito.

A PL 3.515/2015 busca trazer maior proteção ao consumidor endividado, que pela exposição de sua situação financeira sofre com o preconceito e a exclusão. Efing e Bauer (2017, p.02) preceituam que os direitos básicos e existenciais do consumidor precisam ser protegidos constitucionalmente, pois no quadro atual eles não são uma minoria, mas sim, uma parcela muito significativa da sociedade.

Nesse sentido, Efing e Bauer (2017, p.02) alegam que é preciso observar a importância da aprovação do Projeto de Lei nº 3515/2015, o qual potencializará o CDC, pois “[...] amplia os direitos básicos do consumidor, pretendendo garantir práticas de crédito responsável, salvaguardando o mínimo existencial, por meio de pactuação e repactuação da dívida”. Com isso, o CDC poderá garantir e efetivar os direitos básicos dos consumidores, em especial daqueles considerados hipervulneráveis, como são aposentados e pensionistas endividados em razão da promessa de acesso facilitado e irrefletido ao crédito.

O Projeto de Lei nº 3515/2015, oriundo da PLS 238/2012 traça exatamente os deveres das instituições financeiras quanto à concessão de crédito ao consumidor, exigindo que as instituições financeiras adotem medidas para a concessão do crédito responsável e



com observância ao mínimo vital para o consumidor.

Nessa perspectiva, o art. 1º do mencionado Projeto estabelece alterações específicas no CDC, de modo a conferir aos contratos de crédito, uma proteção especial ao consumidor, incluindo o dever das instituições financeiras de prevenir o superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor, dever de concessão de crédito responsável, além de determinar a criação de métodos extrajudiciais, especialmente direcionados às renegociações em decorrência da condição de superendividamento do consumidor. Além disso, o Projeto prevê a definição específica da situação de superendividamento do consumidor, estabelecida no parágrafo 1º do art. 54-A, que dispõe:

Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor, pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação. (BRASIL, 2015).

Por fim, o Projeto de Lei traz a possibilidade de repactuação de dívidas decorrentes da situação de superendividamento, prevendo a possibilidade de concessão de novos prazos para pagamento, perfectibilizando a norma que já vem estabelecida no art. 478 do CC e no art. 6º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor.

Outra possibilidade de conferir maior dignidade aos consumidores idosos endividados está relacionada com o trabalho desenvolvido, pelo Balcão do Consumidor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, no Campus de Santa Rosa.

Na modalidade de prática de extensão universitária, o Balcão do Consumidor, que está em atividade desde o segundo semestre de 2018, junto ao Núcleo de Prática Jurídica da referida Universidade, atende toda população do Município de Santa Rosa/RS, de forma gratuita, a fim de tentar resolver questões conflitivas referentes a uma relação de consumo.

O atendimento no Balcão do Consumidor consiste inicialmente numa prévia análise do caso relatado para verificar se se trata de uma relação de consumo. A primeira tentativa de contato do Balcão com o fornecedor deste produto ou serviço, após o registro da reclamação no Sistema SINDEC, é realizada por telefone, momento em que muitas demandas já são solucionadas. Caso por telefone não ocorra à solução preliminar, o Balcão do Consumidor envia uma CIP – Carta de Informações Preliminares, informando ao fornecedor da reclamação trazida pelo consumidor, e solicitando que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca de tal fato, apresentando, se possível, uma solução para o caso.

Na hipótese de, por intermédio da CIP ainda não ser apresentada solução, tem-se uma terceira possibilidade, que é o agendamento de sessão de conciliação na tentativa de que as partes, por meio do diálogo, cheguem a um acordo, pondo fim ao conflito decorrente de relação de consumo. Na sessão é confeccionada ata, destinando uma cópia para cada parte. Caso não resulte em acordo, nesta ata se declara encerrado o atendimento pelo Balcão, orientando o consumidor a ingressar em Juízo, se assim demonstrar interesse.

No que tange a importância do Balcão do Consumidor na garantia de efetivação dos direitos básicos dos idosos, é que oferece um atendimento de qualidade, atendendo todas as necessidades que por eles são exigidas em virtude de sua idade. Ainda, no que tange aos inúmeros casos de superendividamento por estes apresentados, busca-se auxiliá-los e educá-los no sentido do controle de uma vida financeira saudável e sem comprometer sua renda mensal de forma exagerada. Por fim, vale ressaltar que é por intermédio de práticas educativas, que o Projeto de Extensão pretende prevenir futuros conflitos e questões que possam envolver os grupos de pessoas hipervulneráveis, como as crianças, os adolescentes e os idosos, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para a formação de jovens e adultos conscientes de suas ações, seja cuidando de si, nas relações interpessoais e também para com o meio em que vivem.

Desse modo, no que diz respeito aos dados obtidos pelos atendimentos do Balcão do Consumidor da UNIJUÍ – Campus de Santa Rosa/RS, é possível afirmar que em grande parte dos casos é gerada e encaminhada a Carta de Informações Preliminares (CIP), uma vez que a maioria dos fornecedores acaba por não solucionar a questão via telefone (preliminarmente). Este fato se dá principalmente, pela falta da obrigatoriedade que os fornecedores possuem em sanar conflitos de forma administrativa ou sem a presença de uma sentença judicial. Muito se percebe no relato dos fornecedores, que estes preferem que o consumidor ingresse judicialmente para buscar seus direitos. Igualmente, foi possível constatar que entre os anos de 2018 e 2019, 46% (quarenta e seis por cento) do total de casos atendidos foram orientados ou preferiram ingressar judicialmente, visto que não obtiveram solução ou acordo e 31% (trinta e um por cento) de atendimentos, resultaram num acordo, seja por meio de audiência de conciliação ou pelo atendimento preliminar. Por fim, 23% (vinte e três por cento) dos casos atendidos, ainda aguardam resolução (retorno da Carta enviada).

Dentre as preocupações que afetam o Balcão do Consumidor de Santa Rosa, estão aquelas relacionadas com o superendividamento envolvendo pessoas idosas, uma vez que a maioria dos casos atendidos pelo Balcão do Consumidor diz respeito a esta triste realidade. É de conhecimento geral que os créditos consignados possuem um limite máximo de comprometimento da renda já positivado em lei, o qual não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento). No entanto, muitos fornecedores vêm se utilizando dos créditos pessoais, para assim poder superar o limite acima exposto, comprometendo o mínimo necessário para a manutenção da vida digna da população idosa.

Por fim, existe uma preocupação extrema em relação aos consumidores jovens (crianças e adolescentes), sendo que são facilmente induzidos ao consumo, por meio das publicidades e mídias e conseqüentemente, induzem seus familiares a consumir. De tal modo, são de extrema importância atividades de educação para o consumo, realizadas pelo Balcão do Consumidor, a fim de prevenir futuros conflitos e questões que possam envolver estes grupos de pessoas hipervulneráveis.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações acima descritas conclui-se que, é preciso conscientizar a sociedade de que muitas mudanças estão ocorrendo, influenciando todas as classes sociais, pois o aumento no envelhecimento populacional ocorre tanto entre os cidadãos mais pobres, quanto os mais ricos. Portanto, os idosos precisam ser respeitados, principalmente pelo mercado cessionário de crédito, que faz uso da vulnerabilidade desses consumidores para obter lucros ilícitos, atuando em desconformidade com as leis.

Entretanto, mesmo que o Estado esteja criando, ao longo dos anos, políticas protecionistas objetivando amparar os consumidores, essas providências têm sido ineficazes para evitar o problema do superendividamento. Devido à falta de punição, o mercado está criando suas próprias regras e nem sempre respeita as leis de proteção ao consumidor que estão vigentes no país, como a Constituição Federal e o Código de Defesa do Consumidor. Com foco em mudar a realidade atual e proteger os consumidores mais vulneráveis, foi elaborado o Projeto de Lei nº 3515/2015, recentemente aprovado no Senado Federal e que aguarda revisão junto a Câmara dos Deputados.

Acerca das questões relativas à falta de regulamentação para o mercado cessionário de crédito, se constata a importância do Balcão do Consumidor na garantia da efetivação dos direitos básicos dos consumidores, precipuamente aqueles em situação de hipervulnerabilidade como é o caso dos idosos endividados. Apura-se, por meio dos dados colhidos pelo Balcão do Consumidor da UNIJUÍ – Campus de Santa Rosa/RS, que a maioria dos fornecedores não tem interesse na prévia resolução das demandas, dado à falta de obrigatoriedade em reparar os conflitos de forma administrativa ou sem a existência de uma sentença judicial. Inclusive, segundo relatos dos fornecedores, eles preferem responder judicialmente as demandas provenientes às relações de consumo. Não obstante, existe a necessidade de educar os consumidores infante-juvenis, que têm grande importância, pois estão sempre em busca de produtos atuais, também levando em conta, que em breve tornar-se-ão consumidores substanciais para o mercado consumerista brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário**: e outros temas contemporâneos. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 3515/2015 Projeto de Lei**. Publicado em: nov. 2015. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=BEAA1FB74201F401D4AA3E19970220E7.proposicoesWebExterno2?codteor=1408277&filename=PL+3515/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=BEAA1FB74201F401D4AA3E19970220E7.proposicoesWebExterno2?codteor=1408277&filename=PL+3515/2015)>. Acesso em 06 set. 2019.

BRASIL. Código de Defesa do Consumidor. In: **Vademecun**. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. Estatuto do Idoso. **Lei nº 10.741**. publicado em: out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)>. Acesso em: 06 set. 2019.

EFING, Antônio Carlos. BAUER, Fernanda Mara Gibran. Garantias do consumo. PL 3.515/2015 é mais um passo no tratamento jurídico do superendividado. In: **Consultor Jurídico Conjur**. Publicado em: maio 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mai-10/garantias-consumo-pl-35152015-passo-tratamento-juridico-superendividado>>. Acesso em: 15 out. 2019.

FARIAS, Cristino Chaves de. ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: direito dos contratos**. v. 4. 3. ed. Juspodivm, 2013.

IDALÊNCIO, Maristela Nascimento. **Estatuto do idoso e direitos fundamentais**: fundamentos da proteção da pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro. Dissertação de Mestrado. Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALE. Publicado em: jun. 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp063567.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2019.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Envelhecimento populacional e políticas públicas: desafios para o Brasil no século XXI. In: **Espaço e Economia**. Publicado em: set. 2016. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/espacoeconomia/2140>>. Acesso em: 10 out. 2019.

RAMOS, Daniel Gomes. **Direito em movimento**. vol. 15. ed. FONAJE. 2012.

RAMOS, Fabiana D'Andrea. Garantias do consumo. Superendividamento maior é problema do mercado de crédito, não do consumidor. In: **Consultor Jurídico**. Publicado em ago. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-ago-16/garantias-consumo-superendividamento-maior-problema-mercado-credito-nao-consumidor>>. Acesso em: 16 out. 2019.

ROCHA, Amélia Soares da; FREITAS, Paula Costa de. O superendividamento, o consumidor e a análise econômica do direito. In: **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI** realizado em Fortaleza – CE. Publicado em: jun. 2010. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manuel/arquivos/anais/fortaleza/4007.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2019.

SCHMIDT NETO, André Perin. Superendividamento do consumidor: conceito, pressupostos e classificação. In: **Revista da SJRJ**. Rio de Janeiro: nº 26, p. 167-184. Publicado em: 2009. Disponível em: <<https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/36-153-1-pb.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2019.

SCHWARTZ, Fabio. A Defensoria Pública e a proteção dos (hiper)vulneráveis no mercado de consumo. In: **Revista Consultor Jurídico**. Publicado em: jul. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-jul-19/protacao-hipervulneraveis-mercado-consumo>>. Acesso em: 14 out. 2019.

WONG, Laura L. Rodríguez. CARVALHO, J. A. O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas. In: **Revista Brasileira de Estudos de População**. São Paulo. V. 23, nº 1. p. 5-26. Publicado em: jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n1/v23n1a02.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2019.

## ÍNDICE REMISSIVO

### C

Chile 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12

Clássico 2, 5, 248

Constitucional 6, 12, 33, 39, 44, 47, 51, 52, 53, 57, 81, 93, 95, 108, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 136, 137, 168, 176, 179, 188, 189, 193, 246, 251, 254, 256, 260, 261, 298, 303, 320

Contemporâneo 2, 5, 124, 159, 207, 308, 314, 317

Contempt of Court 5, 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

### D

Delação Premiada 5, 7, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137

Dignidade da Pessoa Humana 5, 8, 15, 81, 82, 92, 93, 104, 153, 189, 190, 192, 193, 215, 218, 242, 243, 244, 245, 247, 254, 255, 257, 259

Direito 2, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 48, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 77, 78, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 145, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 199, 201, 202, 203, 204, 208, 211, 214, 215, 230, 231, 241, 246, 247, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 267, 278, 279, 281, 282, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 310, 313, 315, 316, 317, 320

### E

Educação 5, 9, 56, 68, 80, 81, 85, 89, 153, 165, 167, 168, 169, 171, 175, 194, 203, 206, 210, 215, 220, 274, 281, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320

Espiritualidade 8, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 274

Eutanásia 5, 8, 242, 243, 244, 245, 246

### G

Grupos vulneráveis 5, 199

### I

Idoso 5, 6, 79, 80, 81, 82, 91, 256

Imposto 5, 6, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 256, 309

Inexigibilidade 6, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

Inspecção Industrial e Sanitária 5, 105, 107, 120

## **L**

Lavagem de capitais 5, 7, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149

Licitação 5, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

## **M**

Marginalização 5, 7, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 199

Medicina Legal 5, 9, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 287, 288, 289

Meio Ambiente 5, 20, 21, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 111, 124, 320

Mulher 5, 8, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 228, 229, 231, 238, 276, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288

## **N**

Núcleo familiar 8, 188, 194, 195, 199, 200, 201

## **O**

Objecção Religiosa 8, 247, 248

Ocupação 5, 6, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 109

## **P**

Planejamento Urbano 6, 61, 66, 78

Positivismo 9, 290, 291, 292, 298, 302, 303, 304

Presunção de Inocência 7, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135

## **S**

Separação dos poderes 5, 9, 290, 291, 292, 298, 300, 301, 302, 303, 305

Sistema prisional brasileiro 5, 7, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 187

Superendividamento 5, 6, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

## **T**

Transusão de sangue 8, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261

Tribunal Penal Internacional 6, 13, 17, 18, 19, 20, 23

## **U**

Uso progressivo da força 5, 150, 152, 154, 157, 162

## **V**

Violência 5, 8, 151, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 191, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 275, 276, 285

# O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 




**Atena**  
Editora  
Ano 2021

# O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 



 **Atena**  
Editora  
Ano 2021